

MINUTA Deliberação CIF nº XXX, de xx de outubro de 2020.

Aprova a Recomendação de inclusão de Unidades de Conservação potencialmente afetadas no escopo Cláusula nº 181 do TTAC de forma a complementar a Deliberação CIF nº 36/2016 e Deliberação CIF nº 179/2018, de 24 de novembro de 2016, bem como aprova os encaminhamentos constantes da NT nº 14/2020/CTBIO/CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando a Cláusula nº 181 do TTAC e NT nº 14/2020/CTBIO/CIF o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar no escopo da Cláusula 181 do TTAC, sem prejuízo do andamento dos estudos já em curso, a inclusão das Unidades de Conservação abaixo

relacionadas, conforme o Estado em que estão localizadas:

1. a) Estado de Minas Gerais: PNM Governador Valadares, APAM Pico da Ibituruna, APAM Lagoas de Caratinga e MONA do Rio Piranga;

1. b) Estado do Espírito Santo: RDS de Barra Nova, PNM Morro da Pescaria, APA Manguezal Sul, ESEC Ilha do Lameirão, PNM Dom Luiz Gonzaga

Fernandes, APA Barra Seca, APA Municipal da Região Litorânea, MONA Morro do Penedo e PNM Morro da Mantegueira;

1. c) Estado da Bahia: APAM Costa Dourada e PM Marinho Recife de Areia.

2. Caberá à CTBIO determinar, no prazo de 45 dias a partir desta deliberação, sobre a utilização ou alteração do Plano de Trabalho aprovado mediante Deliberação CIF nº 149/2018 na avaliação dos impactos e proposição de medidas reparatórias das Unidades de Conservação Constantes do item 01.

3. Após a definição da metodologia, conforme item 03, a Fundação Renova terá um prazo de 90 dias, para apresentação de cronograma de execução da avaliação de impactos e proposição de medidas reparatórias relativas às UCs previstas no item 01.

Brasília/DF, XX de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo